PROCESSO ADMINISTRATIVO 0279 ASSINADO ELETRONICAMENTE

EDITAL PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 003/2025 - SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20250115/0003-62

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, por meio da sua Comissão de Contratação, torna público que realizará a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE RUSSAS CE. PT – 1089387-11. CONV. 947539**. A presente pré-qualificação está fundamentada na Lei Federal n° 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 35/2024 de 13 de maio de 2024.

A documentação será recebida via sistema da Plataforma M2A Tecnologia: compras.m2atecnologia.com.br e no endereço eletrônico: licitapmrussas@gmail.com no período descrito a seguir:

CRONOGRAMA

- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A PARTIR DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**
- **FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: ATÉ DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**
- **DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS:** 05 DE JANEIRO DE 2026.
- **ABERTURA DO PRAZO RECURSAL:** 06 DE JANEIRO DE 2026.
- **DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS:** 09 DE JANEIRO DE 2026.
- **ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES:** 12 DE JANEIRO DE 2026.
- **DATA LIMITE P/ PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS:** 29 DE JANEIRO DE 2026.

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

> O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação.
>
> Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621).
>
> Outrossim, a realização da concorrência após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0280 ASSINADO ELETRONICAMENTE

estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como restrição indevida da competitividade, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

Os Licitantes interessados em participar de licitações para o objeto descrito neste edital, sobretudo aquelas com o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no sítios a partir de sua publicação oficial:

- https://russas.ce.gov.br/;
- https://www.tce.ce.gov.br/;
- compras.m2atecnologia.com.br e
- https://pncp.gov.br/app/editais/07535446000160/2025/43

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A pré-qualificação permanente encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, art. 78, inc. II c/c art. 80, § 2º.

1.2. A pré-qualificação será parcial, nos termos do § 7º do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, fazendo parte deste Edital a análise dos requisitos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA; REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA; QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

1.3. Para os fins deste edital, considera-se pré-qualificação permanente o procedimento preliminar à licitação, destinado a identificar pessoas jurídicas que reúnam condições de habilitação técnica exigidas para o fornecimento de bens ou a execução de serviços, nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos neste instrumento.

1.4. Há previsão legal para que o processo de pré-qualificação seja aplicado aos materiais/serviços considerados pela Secretaria competente de grande relevância estratégica, financeira e operacional, de alta complexidade e com mercado restrito.

1.4.1. O interessado poderá acompanhar o andamento através do acesso aos sítios eletrônicos oficiais indicados no preambulo do presente Edital de pré-qualificação.

1.5. O procedimento de pré-qualificação é público e permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado, que poderá, a qualquer tempo, apresentar a documentação exigida neste Edital.

1.6. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS poderá limitar a participação em suas licitações a pessoas jurídicas pré-qualificadas, caso em que constará expressamente em aviso prévio ao Edital de licitação pertinente ao objeto deste instrumento.

1.7. O presente procedimento de pré-qualificação permanente não exime os agentes econômicos de atenderem às demais condições e exigências a serem formuladas oportunamente nos respectivos editais de licitação pública, e no procedimento de inaplicabilidade de licitação.

1.8. Após a publicação do Edital de pré-qualificação, este poderá sofrer modificações em aspectos importantes, por intermédio de republicação, indicando a data de atualização do instrumento convocatório, de modo que todas as informações importantes e necessárias estejam consolidadas no documento.

1.8.1. O interessado deverá verificar periodicamente nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preambulo do presente Edital de pré-qualificação a eventualidade da republicação e esclarecimentos ao Edital, uma vez que, nesses casos, não serão feitas notificações individuais.

1.8.2. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS não se responsabiliza pelas incorreções na apresentação de documentos, devido ao não atendimento de alguma exigência alterada por meio da republicação não considerada pelos interessados.

1.9. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS poderá publicar o primeiro Edital de Licitação relacionado ao objeto desta pré-qualificação 30 (trinta) dias após a data de publicação do presente Edital de Pré-Qualificação, respeitados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 para os editais de licitações.

1.9.1. Antes de cada licitação relacionada ao objeto desta pré-qualificação a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** publicará aviso no Diário Oficial do Município e em outros meios de publicações oficiais, conforme o caso, além de disponibilizar as informações necessárias em local apropriado nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preambulo do presente Edital de pré-qualificação.

1.9.2. As licitações relacionadas ao objeto desta pré-qualificação serão na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, com fundamento no Decreto Municipal n° 35/2024 de 13 de maio de 2024 e Lei 14.133/2021.

1.10. As informações constantes no presente instrumento e suas atualizações podem ser encontradas nos sítios eletronicos oficiais indicados no preambulo do presente Edital de pré-qualificação.

1.11. Os Licitantes interessados em participar de licitações para o objeto descrito neste edital, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

1.12. O Edital é composto pelas seguintes partes:

a) Edital de Pré-qualificação e seus Anexos: Documento destinado à análise das condições de qualificação total dos interessados.

b) Termo de Referência/Projeto Básico: Documento necessário para a contratação de bens e serviços.

c) Estudo Técnico Preliminar: Documento necessário para demonstrar a necessidade da contratação e analisar a sua viabilidade técnica, socioeconómica e ambiental.

d) ANEXO III: Modelo Da Declaração De Enquadramento - ME/EPP

f) ANEXO IV: Modelos De Declarações

g) ANEXO V: Modelo De Formulário De Solicitação De Pré-Qualificação

h) ANEXO VI: Certificado De Pré-Qualificação

2. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE RUSSAS CE. PT – 1089387-11. CONV. 947539**, cujo detalhamento se encontra inserido no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, que são partes integrantes deste Edital.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas de contratações decorrentes desta Pré-qualificação, serão cobertas por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** que onerarão da **Dotação Orçamentária:** 1201.15.451.1502.1.048 - Construcao, Reforma, Ampliacao e Pavimentacao em Paralepideio; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; **Sub Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento; **Fonte de Recursos:** 1700000000 Outros convênios da União / 1701000000 – Outros Convênios do Estado / 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. São condições de participação as condições a seguir:

4.1.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital e em seus Anexos.

4.1.2. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, conforme art. 80, § 2º da Lei 14.133/21.

4.2. Não Poderão desta pré-qualificação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ouque deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas assituações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.11. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.2.12. Empresa que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n°123, de 2006;

4.2.13. O impedimento de que trata o item **4.2.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item **4.2.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0284 ASSINADO ELETRONICAMENTE

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2.15. A vedação de que trata o item **4.2.5.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A Documentação requerida nos itens seguintes será recebida via sistema da Plataforma M2A tecnologia: compras.m2atecnologia.com.br e no endereço eletrônico: licitapmrussas@gmail.com, A PARTIR DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025 ATÉ DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

5.2. Os documentos de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, conforme consta no **EDITAL E SEUS ANEXOS**.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Será considerado **PRÉ-QUALIFICADO** o licitante que comprovar os seguintes requisitos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0285 ASSINADO ELETRONICAMENTE

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) Balanço patrimonial ou fiscal e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3. O balanço patrimonial deverá possuir:

1) Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0286 ASSINADO ELETRONICAMENTE

2) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da empresa (podem ser assinados digitalmente);

3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

4) Será admitido como válido e na forma da Lei, o balanço patrimonial via SPED;

5) A data limite de apresentação do balanço patrimonial do Exercício Financeiro anterior é 30 de abril do ano subsequente, conforme art. 1.078 do Código Civil;

6) Para empresas que fazem uso do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a data limite é 31 de maio do ano subsequente conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021.

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

c.1. As empresas deverão apresentar resultados superiores a 1,0 (um) em todos os índices acima.

c.2. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da lei federal 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

c.3. Na hipótese de apresentação de índices inferiores a 1,0 (um), a empresa participante poderá alternativamente apresentar documento que comprove capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.1.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE.

8.1.4.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a participante na condição de contratada, por execução de serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas de maior relevância e/ou maior valor significativo sejam:

a.1) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 - (QUANTIDADE MÍNIMA: 21.928,85 M²).

a.2) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 - (QUANTIDADE MÍNIMA: 7.580,32 M).

a.3) EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM DE BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024. (QUANTIDADE MÍNIMA: 7.580,32 M).

b) Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo (CREA) e/ou (CAU), em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e/ou CAU.

8.1.4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) Comprovação da participante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is), reconhecido (s) pelo conselho competente, caso necessário, detentor (es) de CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO que comprove (m) a execução dos serviços de características técnicas similares, ou de similar complexidade do objeto da presente dispensa contendo no mínimo:

a.1) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020.

a.2) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024.

a.3) EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM DE BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024.

b) Apresentar comprovação do vínculo empregatício do profissional detentor do (s) atestado (s) e/ou da (s) certidões de acervo técnicos, deverá comprovar através de cópia, os seguintes requisitos:

b.1) EMPREGADO: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como da informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a presente dispensa;

b.2) SÓCIO: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste aviso;

b.3) DIRETOR: cópia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste aviso, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima; ou;

b.4) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: contrato de prestação de serviços, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, com firma reconhecida do contratado e do contratante.

c) Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo (CREA) e/ou (CAU), em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e/ou CAU.

6.2. Os documentos previstos no **EDITAL E SEUS ANEXOS,** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade técnica do licitante de realizar o objeto da Pré-qualificação.

7. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP: (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e pela Administração Municipal promotora da licitação;

7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.3. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0289 ASSINADO ELETRONICAMENTE

7.4. Constatada a existência de sanção, o Comissão de Contratação reputará a proponente que não atender a este edital, por falta de condição de participação.

8. DECLARAÇÕES

8.1 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências da prestação de serviços ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1. A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br e licitapmrussas@gmail.com e mantê-los atualizados

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0290 ASSINADO ELETRONICAMENTE

junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.5. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação descritos no item 6. – HABILITAÇÃO e Documentos Complementares deverão ser encaminhado em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme artigo 64 daLei Federal nº 14.133, de 2021.

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lheseficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

9.10. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

9.11. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

9.14. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.15. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.17. A Comissão de Contratação consultará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0291 ASSINADO ELETRONICAMENTE

10. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise da documentação, será realizada pela Comissão de Contratação e se necessário será encaminhada para análise do Setor Técnico de Engenharia do Município de Russas/CE.

10.2. Serão Pré-qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.3. Somente as empresas qualificadas poderão participar das futuras licitações ou contratações diretas cujo objeto seja voltado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE RUSSAS CE. PT – 1089387-11. CONV. 947539,** de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

11. DOS PRAZOS

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da documentação, para divulgar e informar o resultado da análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa solicitante, podendo a comissão de contratação, determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.1.1 No caso de julgamento favorável, a Comissão de Contratação, irá declarar através da Plataforma M2A Tecnologia a empresa como pré-qualificada, que receberá um e-mail de alerta informando sobre o resultado do julgamento.
11.1.2. As empresas pré-qualificadas serão divulgadas nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preambulo do presente Edital de pré-qualificação.

11.2. Este Edital de pré-qualificação permanente terá validade por prazo indeterminado, iniciado na data de sua publicação oficial e poderá ser atualizado a qualquer tempo ou ser encerrado, também a qualquer tempo, a critério da Prefeitura Municipal de Russas-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR.

12. DA VALIDADE E ATUALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

12.1. O Certificado de Pré-qualificação terá validade de 1 (um) ano, e poderá ser atualizado a qualquer tempo, nos termos do § 8º, do art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A atualização do Certificado de Pré-qualificação pode ocorrer por sucessivas vezes e vincular-se-á sempre aos critérios vigentes de habilitação e poderá ser realizada a pedido da empresa ou a critério da Prefeitura Municipal de Russas-CE, mediante nova emissão do certificado.

a) A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS verificará o desempenho do fornecedor durante o último período de vigência de seu Certificado de Pré-qualificação e somente efetivará a sua atualização desde que atendido ao requisito de manutenção da documentação prevista neste Edital; e

12.3. O requerimento de atualização dentro do prazo de validade do Certificado de Pré-qualificação não impedirá a participação da empresa em licitação limitada a pré-qualificados enquanto a

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0292
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Prefeitura Municipal de Russas-CE, através **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, por meio da Comissão de Contratação, não concluir a análise, desde que o licitante declare que mantém as mesmas condições de qualificação.

12.4. O indeferimento da revalidação, por perda da qualidade de pré-qualificado por qualquer outro motivo, no curso do certame licitatório implicará a inabilitação da empresa, quando for restrita aos pré-qualificados.

12.5. A perda da validade impedirá a participação da empresa em futura licitação limitada a pré-qualificados.

12.6. Caso ocorram quaisquer alterações na especificação do objeto certificado, a empresa pré-qualificada deverá comunicar formalmente à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** e, da mesma forma, a referida Secretaria informará à empresa pré-qualificada qualquer alteração na execução do objeto, caso em que deverá ser realizada adequação no presente Edital ou realização de novo procedimento de pré-qualificação, conforme o caso.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente os atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital de pré qualificação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O recurso deverá ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0293 ASSINADO ELETRONICAMENTE

13.10. Os recursos serão enviados, via sistema da Plataforma M2A Tecnologia: compras.m2atecnologia.com.br. e pelo endereço eletrônico: licitapmrussas@gmail.com.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: compras.m2atecnologia.com.br. e nos mesmos meios de publicação do presente.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

14.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório da pré-qualificação permanente e seus respectivos anexos, exclusivamente através do e-mail: licitapmrussas@gmail.com .

14.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimentos deverão ser respondidos **em até 3 (três) dias úteis**, pela Comissão de Contratação com a devida manifestação da autoridade competente do processo, responsável pela condução e processamento do procedimento.

14.2.1. Sendo acolhida a impugnação, será publicado novo instrumento convocatório com os devidos ajustes.

14.2.2. Caso já tenha havido a expedição de certificado de pré-qualificação, será avaliada atualização do mesmo nos termos do § 8º, do art. 80 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As respostas aos esclarecimentos e/ou julgamento de impugnações serão divulgadas nos sítios eletronicos oficiais indicados no preambulo do presente Edital de pré-qualificação para ciência de todos os interessados.

15. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

15.1. O Certificado de Pré-qualificação pode ser suspenso quando o pré-qualificado:

a) faltar ao cumprimento de condições ou normas legais ou contratuais;

b) apresentar, na execução contratual, desempenho considerado insuficiente em relação aos parâmetros das especificações técnicas;

c) deixar de renovar, no prazo que lhe for fixado, documentos com prazo de validade vencido, ou deixar de justificar, por escrito, a não participação no procedimento licitatório para o qual tenha sido convidado mediante o envio do respectivo instrumento convocatório;

d) por decretação de falência, dissolução ou liquidação da empresa; ou

e) for declarado suspenso do direito de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Russas-CE;

15.2. O certificado ficará suspenso enquanto permanecerem as irregularidades, podendo ser reativado, dentro do prazo de validade, mediante o saneamento das pendências apontadas.

15.3. Os pré-qualificados podem ter seus Certificados de Pré-qualificação cancelados se o pré-qualificado:

a) descumprir o prazo estabelecido no item **15.2.;**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0294 ASSINADO ELETRONICAMENTE

b) for declarado impedido do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Russas;

c) durante a execução contratual, não atingir os índices de qualidade previsto no Edital, decorrente da incapacidade da empresa em ajustar o seu desempenho insuficiente já anteriormente registrado;

d) praticar de qualquer ato ilícito.

15.4. O pré-qualificado que tiver o certificado de pré-qualificação suspenso não poderá participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Russas-CE utilizando o certificado pelo prazo daquela suspensão e em nenhum momento, se estiver cancelado ou revogado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Comissão de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

16.2. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

16.3. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada ainclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

16.4. A Participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, podendo o Comissão de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da Documentação apresentada.

16.5. Não será permitido a qualquer Participante solicitar a retirada da Documentação ou de qualquer documento, após o prazo de recebimento dos documentos.

16.6. Os casos omissos serão decididos pelo Comissão de Contratação com base na legislação vigente.

16.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na imprensa oficial do Poder Executivo, no Sitio Eletrônico Oficial do Município e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.

16.8. Os Licitantes interessados em participar dos processos futuros de licitação de serviços objeto deste edital deverão estar pré-qualificados.

16.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0295
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANEXO III: Modelo Da Declaração De Enquadramento - ME/EPP

ANEXO IV: Modelos De Declarações

ANEXO V: Modelo De Formulário De Solicitação De Pré-Qualificação

ANEXO VI: Certificado De Pré-Qualificação.

Russas/CE, 07 de novembro de 2025.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS